



LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2022

"Alteração - Artigos 72 e 76 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - Lei Complementar nº 115/2021 - Poder Legislativo. "

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

(...)

XII - recursos provenientes do ICMS Esportivo - Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de março de 2022.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru